

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - N.292

Município de Amaporã – Estado do Paraná
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
Tipo Técnica e Preço
O Município de Amaporã, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2023 de 03/01/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará realizar-se no dia 30/06/2023 às 09h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Apoio Técnico Administrativo com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução e acompanhamento integral na gestão dos sistemas governamentais do governo federal, contando com representação em Brasília/DF, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados, de interesse do município de Amaporã – PR, conforme especificações técnicas, constantes no Anexo 1 deste edital.
O valor máximo: R\$ 74.808,60 (Setenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e sessenta centavos)
Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município www.amapora.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.
Amaporã/PR, 24 de maio de 2023.
Gustavo Lucas de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ – PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Rio Branco, nº886 CEP 87740-000
Fone: 0xx44 - 3445-1633
E-mail: departamentosaude@caiuu.com.br
CNPJ: 10.376.983/0001-19
CONVITE
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SUA DIRETORA PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI, TEM A HONRA DE CONVIDAR TODOS OS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023, CONFORME PREVÊ LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.
DATA: 29 DE MAIO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA).
HORÁRIO: 09:00 HORAS DA MANHÃ.
LOCAL: PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.
SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR 23 DE MAIO DE 2023.
PATRÍCIA CRISTINA BAZANI LAURETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
Av. Gustavo Brigagão, s/nº - Praça Souza Naves
C x. Postal 085 – Fone 44 3453-1232 – CEP 87910-000 – E-mail: camarasi@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 36/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Borges & Marango Ltda - ME
CNPJ nº 02.533.311/0001-41
Objetivo: Adaptação do carro veículo modelo spin para o Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR.
Item Quant Descrição Vir Unit Vir Total
01 01 Kit de Adptação veicular, para deficientes físico, acelerador, freio, embreagem, remapeamento, por completo de veículo Spin 1.8 LTZ placa BCP-4651 da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR
Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Condição de Pagamento: os pagamentos serão efetuados após publicação entrega e instalação dos produtos e nota fiscal apresentada.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná
Santa Isabel do Ivaí - PR, 22 de maio de 2023.
Clelio Gomes da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná
LEI Nº2.685
DE: 24 de maio de 2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ARTIGO 5º - DA LEI MUNICIPAL Nº 1.296/2005 ALTERADA PELA LEI Nº 2.123/2013, QUE DISPÕE “SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” DO MUNICÍPIO DESÃO JOÃO DO CAIÚ.
STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o art. 5 da Lei nº 1.296 de 19 de agosto de 2005 alterada pela Lei Nº 2.123 de 03 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 5 – O Conselho Municipal de Assistência Social que será paritariamente composto por 6 (seis) membros efetivos e respectivos suplentes nomeados pelo prefeito municipal com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, constituído por:
I. 3 (três) Representantes da Sociedade Civil, escolhidos preferencialmente na Conferência Municipal de Assistência Social, sendo:
a. 01 (um) Representante de organizações de usuários;
b. 01 (um) Representantes das entidades ou organizações prestadoras de assistência social;
c. 01 (um) Representante de trabalhador no setor;
II. 03 (três) Representantes do Governo Municipal, sendo:
a. 1 (um) Representante da Assistência Social;
b. 1 (um) Representante da Educação;
c. 1 (um) Representante da Saúde;”
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.
São João do Caiú - PR, 24 de maio de 2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito de São João do Caiú - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2023 - DL
Processo Administrativo: 59/2023
Processo de Licitação: 64/2023
Data do Processo: 20/04/2023
Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 65/2023
b) Licitação Nr.: 32/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/05/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI PINGO DE GENTE.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
(em Reais R\$)
Total dos Itens
004143 - A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO 2 0,0000 566,00
004803 - PAULO SERGIO RAMOS 020423088 1 0,0000 1.160,00
002029 - S. C. COMERCIAL EIRELI 3 0,0000 2.935,50
6 0,0000 4.661,50
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação:(des): 2.018.4.4.90.52.00.00.00 (142), 1.234.4.4.90.52.00.00.00 (407)

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Paninho e Tênis
Território Urbano das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PMQN
Pregão Eletrônico Nº 10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
VALIDADE: 14/03/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA G DE OLIVEIRA LTDA PARA Registro de preços para eventual futura aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.779-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro G DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 36.646.750/0001-41, Avenida RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2938 - CEP: 85101-180 - bairro: CENTRO, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 85046810 SSP/PR e CPF 062.797.549-60, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.
- DO OBJETO
O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual futura aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias. Itens transferidos da licitante Samuel Paím do Nascimento.
LOTE 155: LOTE 135
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 32163 ALCOOL GEL 70 ANTISEPTICO PARA MÃOS - 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: GEL À BASE DE ALCOOL, A 70% COM AÇÃO ANTISEPTICA. ALCOOL ETILICO, TENSIO ATIVO, GUARANA, PROPYLENGLICOL, ADITIVO, AGENTE ANTISEPTICO E ÁGUA ACONDICIONADA EM BOMBONA PLÁSTICA COM ALÇA 100% PQUETILENO. UNID 232 R\$ 28,00 6.496,00 SUPER VALE
TOTAL: 6.496,00
LOTE 159: LOTE 159
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 2145 DESODORIZADOR AR - 360 ML / 302 G SPRAY UNID 895 R\$ 9,00 8.055,00 ULTRA FRESH
LOTE 177: LOTE 177
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 2162 LA DE AÇO CARBONO ABRASIVO - C/ 08 (BOMBIL, ASSOLAN) PCT 1359 R\$ 2,35 3.193,65 ASSOLAN
TOTAL: 3.193,65
LOTE 180: LOTE 180
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 2164 LIMPADOR MULTILUSO DE USO GERAL - QUANTIDADE MÍNIMA 500 ML (VEJA BOMBIL, YPE) UNID 1792 R\$ 2,60 4.659,20 ALPES
TOTAL: 4.659,20
LOTE 181: LOTE 181
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 33629 LUVAS CANO LONGO PARA LIMPEZA - 40 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL RESISTENTE, ACABAMENTO INTERNO LISO. UNID 185 R\$ 9,00 1.665,00 SUPER SAFETY
TOTAL: 1.665,00
LOTE 185: LOTE 185
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 2170 MULTINUSECADA - 380 ML / 305 G AEROSO, TIPO MATA TUDO, ENFASADO EM FRASCO DE 380 ML E PESO LÍQUIDO UNID 488 R\$ 8,00 3.904,00 INSECT FREE
MÍNIMO DE 305 GRS, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRazo DE VALIDADE.
TOTAL: 3.904,00
LOTE 197: LOTE 197
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec.
1 1170 Papel toalha branco - c/ 1.000 fts. PCT 3293 R\$ 7,95 26.179,35 MARCA PROPRIA
TOTAL: 26.179,35
- DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 54.152,20 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
- DA VIGÊNCIA DO LOCAL DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo:
- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- DA SUCESSÃO DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, e em razão disso e obrigando a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
QUERÊNCIA DO NORTE – PR, 17 de Maio de 2023
Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: saojoaodocaiua@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 53/2023
b) Licitação Nr.: 10/2023
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 24/05/2023
e) Objeto da Adjudicação: 24/05/2023
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (MOVEIS PLANEJADOS), DESTINADOS AO C.M.E.I. ALDA DE AGUIAR DE AGUIAR SILVEIRA DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
g) Fornecedores e Itens Vencedores
1) LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.010.869/0001-36 no valor total dos itens vendidos de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).
2) MOVEIS INDUSTRIAL CAMILLI EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.562.781/0001-00 no valor total dos itens vendidos de R\$ 32.460,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais).
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação: 05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00 - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.003.12.365.0019.1.180.4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
São João do Caiú, 24 de maio de 2023.
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2023 - DL
CNPJ: 76.483.230/0001-88
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiú - PR
Processo Administrativo: 59/2023
Processo de Licitação: 64/2023
Data do Processo: 20/04/2023
Folha: 1/1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 64/2023
b) Licitação Nr.: 31/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/05/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
(em Reais R\$)
Total dos Itens
-001266 - SERGIO APOLINARIO GONCALVES ME 1 0,0000 2.830,00
2.830,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação:(des): 2.233.4.4.90.52.00.00.00 (384) Saldo: 2.440,00
Santo Antônio do Caiú, 23 de Maio de 2023.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 080/2023
SÚMULA: "Concede Afastamento por Motivo de Licença Maternidade Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0367/2017, de 10 de maio de 2017".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0367/2017, de 10 de maio de 2017, que dispõe sobre a Ampliação do Período de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências correlatas.
RESOLVE
Art. 1º. – Conceder afastamento das atividades por motivo de Licença Maternidade Municipal, para a servidora Comissionada Senhora HELENA SOUZA FOSF, portadora do RG nº. 13.856.157-7, e do CPF nº. 108.500.879-70, no período de 14 de maio de 2023 à 12 de julho de 2023, em conformidade com a Certidão de Nascimento arquivada nesta Divisão de Recursos Humanos, sendo o retorno às atividades funcionais em 13 de julho de 2023.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2023, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº...: 103/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: COLONHESI & CIA LTDA
Valor.....: 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2023 Término: 21/05/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2023
Recursos.....: Dotação: 1.218.4.4.90.52.00.00.00 (489), 1.218.4.4.90.52.00.00.00 (490)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - CONVÊNIO Nº 927872/2022.
Santo Antônio do Caiú, 24 de Maio de 2023

ALDEIA ESCOLA DOS MENINOS DE PARANAVAI
CNPJ: 78.710.133/0001-01
Rua Souza Naves, s/n - CEP 87.702-260
Paranavai - Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente em exercício da ALDEIA ESCOLA DOS MENINOS DE PARANAVAI – PR, abaixo assinado, vem, nos termos da legislação vigente e do Estatuto social da entidade, convocar os membros da diretoria e associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de Junho de 2023, com primeira convocação às 19:00 com no menos 50% dos associados, ou as 19:30 com os associados presentes, a ser realizado na sede da entidade, para deliberar sobre a seguinte:
ORDEM DO DIA
I. Prestação de contas dos exercícios financeiros encerrados em 31/12/2021 e 31/12/2022;
II. Consolidação dos atos praticados pela diretoria, de 08/10/2022 até a presente data.
III. Eleição e posse da diretoria e conselhos para o biênio 2023 a 2025.
IV. Outros assuntos de interesse social.
Paranavai, 23 de Maio de 2023.
DEVANEI BARBOSA
Presidente

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 081/2023
SÚMULA: "Dispõe sobre a Cessação do Benefício de Aposentadoria por motivo de Falecimento da Aposentada, e dá outras providências".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE
Art. 1º. – Fica Cessado o Benefício de Aposentadoria da Senhora DEIANIRIA ALVES DAS FLORES DA SILVA, portadora do CPF nº. 516.128.529.04, por motivo de Falecimento ocorrido no dia 21 de maio de 2023, conforme Certidão de Óbito nº. 129890 01 55 2023 4 00088 047 0028232 40, arquivado nesta Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento municipal vigente.
Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 077/2023
SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".
-Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.
RESOLVE
Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2009, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:
Matricula Nome Período aquisitivo Período de Gozo
249 JEAN CARLOS DA SILVA SOUZA 02/08/2021 A 01/08/2022 05/06/2023 A 04/07/2023
285 VALDIR DE SOUZA FERNANDES 02/08/2021 A 01/08/2022 05/06/2023 A 04/07/2023
339 VIVIANE DE ANDRADE KUPAS FURLAN 08/03/2020 A 07/03/2021 05/06/2023 A 04/07/2023
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 078/2023
SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".
-Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.
RESOLVE
Art. 1º. – Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:
Matricula Nome Período aquisitivo Período de Gozo
54 NIVAN BATISTA DE SOUZA 02/04/2021 A 01/04/2022 05/06/2023 A 24/06/2023
308 JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS 08/03/2020 A 07/03/2021 05/06/2023 A 24/06/2023
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 079/2023
SÚMULA: "Exonerar o Cargo de Chefe da Seção de Licitação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, a partir de 30 de maio de 2023, a servidora comissionada Senhora GRACIELLE ANDRIGHETTI, portador do RG nº. 6.978.113-6 e do CPF nº. 035.148.659.30, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura.
Art. 2º. – Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Chefe da Seção de Licitação, em virtude da exoneração da servidora pública, Senhora GRACIELLE ANDRIGHETTI, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 30 de maio de 2023.
Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiú, torna público que às 09:00 horas do dia 07/06/2023, na plataforma compras governamentais, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: 01 (UM) RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA (NOVO 0KM ANO FAB/2023), MOTOR DIESEL, E DEMAIS Características no Termo De Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Santo Antônio do Caiú, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.compras.gov.br
Santo Antônio do Caiú, PR, 23 de maio de 2023.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.292



**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.109.455,40	0,00
Pessoal Ativo	1.109.455,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	939.147,80	0,00
Obrigações Patronais	170.307,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	16.500,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	16.500,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.092.954,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.488.948,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	950.607,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	30.538.341,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	1.092.954,62	3,58
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.832.300,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.740.685,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.649.070,46	5,40

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mar/2023 às 10h e 53m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA PRESIDENTE
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA CONTADOR - CRC-PR-064310/O-9
FABIANA CELESTRINO DE CASTRO CONTROLADORA INTERNA



**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023**

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	60.877,82	
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	60.877,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	60.877,82	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-60.877,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	31.488.948,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	950.607,09	950.607,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	-950.607,09	30.538.341,85	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,20	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	-1.140.728,51	36.646.010,22	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-1.026.655,66	32.981.409,20	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até 1º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mar/2023 às 10h e 51m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro do RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOÃO LOURENÇO DA SILVA PRESIDENTE
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA CONTADOR - CRC-PR-064310/O-9
FABIANA CELESTRINO DE CASTRO CONTROLADORA INTERNA



**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.023**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	31.488.948,94	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	950.607,09	950.607,09	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-950.607,09	30.538.341,85	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-209.133,56	6.718.435,21	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	-188.220,20	6.046.591,69	0,00	0,00

JOÃO LOURENÇO DA SILVA PRESIDENTE
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA CONTADOR - CRC-PR-064310/O-9
FABIANA CELESTRINO DE CASTRO CONTROLADORA INTERNA

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 24/mar/2023 às 10h e 54m.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA PRESIDENTE
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA CONTADOR - CRC-PR-064310/O-9
FABIANA CELESTRINO DE CASTRO CONTROLADORA INTERNA



**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.488.948,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	950.607,09	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.538.341,85	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.886.134,70	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.397.521,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.137.683,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 24/mar/2023 às 10h e 56m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA PRESIDENTE
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA CONTADOR - CRC-PR-064310/O-9
FABIANA CELESTRINO DE CASTRO CONTROLADORA INTERNA



**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.023**

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR DISPONÍVEIS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (CANCELADOS OU NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (OPERAÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					
		De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)	De Exercícios Anteriores (d)	De Exercício (e)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	60.877,82	0,00	0,00	0,00	0,00	60.877,82	0,00	0,00	60.877,82
Recursos Ordinários	60.877,82	0,00	0,00	0,00	0,00	60.877,82	0,00	0,00	60.877,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao FPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Prestitivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extrajurídicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III + I + II)	60.877,82	0,00	0,00	0,00	0,00	60.877,82	0,00	0,00	60.877,82

FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, emitido em 24/mar/2023 às 10h e 57m.

JOÃO LOURENÇO DA SILVA PRESIDENTE
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA CONTADOR - CRC-PR-064310/O-9
FABIANA CELESTRINO DE CASTRO CONTROLADORA INTERNA



**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023**

LRF, Art. 48 - Anexo VI

RS

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.292



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saopadocauiapra.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

Decreto Nº 5411
De 24 de Maio de 2023

SÚMULA: Estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de São João do Caiuá.

Stefan Tomé Pauka, Prefeito de São João do Caiuá, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta normativa estabelece regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais, quando houver.

Art. 2º - Para fins desse decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas ao recebimento e a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização do contrato - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplimento.

Art. 3º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização.

CAPÍTULO II GESTOR DE CONTRATO

Art. 4º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - Conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - Manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - Orientar os fiscais do contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - Promover o atestado de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

IX - Realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

X - Receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

CAPÍTULO III FISCAL DE CONTRATO

Art. 5º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Único - Compete ainda ao Fiscal de contrato, as seguintes atribuições de cunho administrativas:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o Gestor do contrato para providências cabíveis;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CAPÍTULO IV DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 6º - As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o **caput** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o **caput** serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO V DA DESIGNAÇÃO

Art. 7º - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá designar gestor e fiscal para cada contrato, observando-se os requisitos estabelecidos pelo art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Excepcionalmente, as funções de gestor e fiscal poderão recair sobre a mesma pessoa, desde que devidamente justificado pela autoridade competente e que não haja prejuízo ao acompanhamento da execução contratual.

§ 2º - Para o exercício da função, o gestor e fiscal e seus substitutos deverão ser identificados expressamente da designação de que trata o **caput** e suas respectivas atribuições.

§ 3º - Para a designação de que trata o **caput**, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º - Na ausência ou impedimentos de gestores ou fiscais designados, caberá à autoridade competente realizar as suas respectivas atribuições.

§ 5º - Para o exercício da função, o gestor e o fiscal deverão ter acesso a todos os documentos que compõem o processo de contratação, incluindo aqueles da fase preparatória.

Art. 8º - O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem legal, devendo formalizar ao superior hierárquico eventuais impedimentos de ordem técnica ou possíveis conflitos de interesse ao diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Art. 9º - A autoridade competente deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto.

CAPÍTULO VI DO MODELO DE GESTÃO

Art. 10 - O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no termo de referência ou projeto básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização contratual, devendo, em especial, definir:

I - A forma de aferição do objeto contratado, para efeito de pagamento com base no resultado, incluindo critérios de aceite dos bens entregues ou dos serviços prestados;

II - As garantias de execução contratual, quando necessário;

III - As sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação;

IV - Os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato;

V - Os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI - O mecanismo de comunicação entre contratante e contratado;

VII - O método de avaliação da conformidade do objeto com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

VIII - o método de avaliação da conformidade do objeto com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

IX - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

Art. 11 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - A satisfação do público usuário, quando for o caso.

§ 1º - Quando previsto nos instrumentos de controle, o fiscal do contrato deverá verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ 2º - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo de responsabilização por sanções, conforme regulamento específico.

CAPÍTULO VII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 12 - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.

§ 2º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 13 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O fiscal e o gestor do contrato contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor em 24 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário

São João do Caiuá-Pr, 24 de Maio de 2023.

Stefan Tomé Pauka
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 104/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

Contratada...: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Valor.....: 32.770,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais)

Vigência.....: Início: 23/05/2023 Término: 22/05/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2023

Recursos.....: Dotação: 1.218.4.4.90.52.00.00.00 (489),
1.218.4.4.90.52.00.00.00 (490)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - CONVÊNIO Nº 927872/2022.

Santo Antônio do Caiuá, 24 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saopadocauiapra.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR. Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 014/2023
Processo nº 066/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (SORO FISIOLÓGICO E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 07/06/2023

O edital completo está disponível no site: www.saopadocauiapra.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiuá - PR, 23 de maio de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saopadocauiapra.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PORTARIA Nº 6347/2023.

SÚMULA: Designa servidores municipais para exercerem a fiscalização de contratos conforme a Lei 14.133/2021.

O Prefeito do Município de São João do Caiuá - Estado do Paraná, Stefan Tomé Pauka no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º e Art. 177º da Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como responsáveis pelas fiscalizações de contratos originados por meio de processos licitatórios conforme a Lei 14.133/2021;

§ 1º Osarina Batista de Souza Silva, portadora do CPF nº 038.541.129-47, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Administração.

§ 2º Glauber Fernandes Alves, portadora do CPF nº 104.787.869-05, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

§ 3º Cleide Pereira Nunes, portadora do CPF nº 023.750.859-14, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Saúde.

§ 4º Marizete da Silva Cambiriba Pereira, portador do CPF nº 649.146.909-34, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Educação.

§ 5º Cristiane da Silva Cardoso de Barros, portador do CPF nº 051.674.879-35, para exercer a fiscalização de contratos do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme decreto regulamentar Nº 5411/2023, de 24 de maio de 2023.

Art. 3º - Aos Fiscais nomeados deverão ser entregues pelo Setor de Licitações todos os contratos formulados de acordo com a demanda da secretaria a qual pertence o objeto e ainda a comunicação da publicação de edital.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2023.

Stefan Tomé Pauka
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saopadocauiapra.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

PORTARIA Nº 6348/2023.

SÚMULA: Designa servidor municipal para exercer a gestão de contratos conforme a Lei 14.133/2021.

O Prefeito do Município de São João do Caiuá - Estado do Paraná, Stefan Tomé Pauka, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 7º e Art. 177º da Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o qual dispõe que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como gestor responsável pelas fiscalizações de contratos originados por meio de processos licitatórios conforme a Lei 14.133/2021;

§ 1º Sandra Regina Ferreira, portadora do CPF nº 807.786.409-06, para exercer a função de gestora geral dos contratos.

Art. 2º - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, conforme decreto regulamentar Nº 5411/2023, de 24 de maio de 2023.

Art. 3º - Ao Gestor nomeado deverão ser entregues pelo Setor de Licitações todos os contratos formulados de acordo com a demanda da secretaria a qual pertence o objeto e ainda a comunicação da publicação de edital.

Art. 4º - Fica garantido ao Gestor dos Contratos, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2023.

Stefan Tomé Pauka
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 09/05/2023.

O **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, **FAZ SABER** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 7.516, Livro 2-RG, através do Contrato de Empréstimo/Financiamento nº 14.0967.691.0000044-27, com Garantia de Alienação Fiduciária, firmado em 11/04/2016, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **lote nº 14 da quadra nº 187, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 392,00 Metros Quadrados** - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor **PEDRO PROCOPIO DE SOUZA - CPF/MF Nº 129.092.979-24, INTIMADO**, nos termos do **Artigo 26, § 4º**, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep. Accioly Filho, 302 – Sala 03 – Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda – Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.

João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844420369, garantido por alienação fiduciária, firmado em 19/03/2019, registrado nesta Serventia no R-5/

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022
CONTRATO Nº 0215/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	K. E. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ DO CONTRATADO	09.251.627/0001-90
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (UNTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003278-5-PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS/PAR - PROCESSO Nº 23400.001823/2020-05, E OS DEMAIS RECURSOS.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/11/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/05/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	23/05/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022
CONTRATO Nº 0214/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	SERGIO APOLINARIO GONCALVES - ME
CNPJ DO CONTRATADO	02.632.978/0001-00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (UNTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003278-5-PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS/PAR - PROCESSO Nº 23400.001823/2020-05, E OS DEMAIS RECURSOS.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.458,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/11/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/05/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	23/05/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Saúde)

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia **30 de maio de 2023**, às 14h 00 min, na **Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro**, para a apresentação do Relatório das Ações de Saúde Pública do 1º Quadrimestre do exercício de 2023, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012.

Planalina do Paraná - Pr, 24 de maio de 2023.

Roberta Fernanda Aleixo Colombo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Prestação de Contas Prefeitura Municipal)

A Administração Municipal de Planalina do Paraná Convida a População em geral para Audiência Pública que se realizará no dia **30 de maio de 2023**, às 15h00m, na **Câmara Municipal, sito a Praça Giacomo Madalozzo, 234 - centro**, para a prestação de contas do 1º Quadrimestre do exercício de 2023, para a demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2019 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Planalina do Paraná - Pr, em 24 de maio de 2023.

Celso Maggioni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022
CONTRATO Nº 0208/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	LIDIANE SOARES SERAFIM MILITÃO
CNPJ DO CONTRATADO	48.035.491/0001-32
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK, PROCESSADOR E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS, DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/11/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/05/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	23/05/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022
CONTRATO Nº 0211/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	21.983.112/0001-80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (UNTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003278-5-PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS/PAR - PROCESSO Nº 23400.001823/2020-05, E OS DEMAIS RECURSOS.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 12.360,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/11/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/05/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	23/05/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: smaltop@hotmail.com

PORTARIA Nº 358/2023

Concede adicional de segundo período e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder no período de 13/3/2023 a 20/12/2023, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do nível I - A/0.1.2, e gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), para a professora **VALDENICE ALVES QUINALLE**, portadora do RG. nº 6.117.833-3 SSP/PR e CPF nº 786.636.289-00, para exercer função "PAEE" (PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), na Escola Municipal Alto Paraná-E.I.E.F.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 13 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇO 011/2022
CONTRATO Nº 0243/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	07.477.430/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM MATERIAIS INCLUSOS, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PAULO SIRPIANO, COM ÁREA DE 1.422,41 M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 84.012,65 (OITENTA E QUATRO MIL, DOZE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	19/12/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/04/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	18/04/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE 007/2022
CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	17.922.286/0001-65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE ELETRÔNICO DE TABELEIRO DE PREÇOS ORÇAMENTOS DE REVENDEDORAS E CONCESSIONARIAS DE PEÇAS E INSUMOS PARA OS MAQUINÁRIOS PESADOS ADQUIRIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE. ESSE PROCESSO DEVERÁ SER USADO UM SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR QUE UTILIZA O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA DE SERVIÇOS PRESTADOS E A UTILIZAÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O CONCERTO DO MAQUINÁRIO QUANDO NECESSÁRIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 4.551,60 (QUATRO MIL, QUINTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	17/05/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/05/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	16/05/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	17/05/2024
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: smaltop@hotmail.com

PORTARIA Nº 359/2023

Concede adicional de segundo período e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, prefeito municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 2.568/2014, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no período de 10/04/2023 a 20/12/2023, na forma de Legislação Vigente, adicional correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do nível I - A/0.1.2, para a professora **BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA** portadora do RG. nº 10.264.258-9 SSP/PR e CPF nº 082.081.739-24, padrão referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Almino Mendonça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2023.

CLAUDIMIR JOIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022
CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	26.562.781/0001-00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	26/04/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	26/04/2023
DATA DO 1º ADITIVO (TEMPO)	04/04/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	26/04/2024
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022
CONTRATO Nº 0210/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	UP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	46.747.694/0001-26
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (UNTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTES MUNICÍPIO, PARA USO DO RECURSO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202003278-5-PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS/PAR - PROCESSO Nº 23400.001823/2020-05, E OS DEMAIS RECURSOS.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 14.199,00 (QUATORZE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/11/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/05/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	23/05/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para a deste contrato a aquisição e instalação de Cerca Elétrica nas Instituições de Ensino do Município de Mirador/PR, atendendo a demanda da Secretaria de Educação. Os serviços serão prestado pela empresa **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 39.790.946/0001-34, com valor total de R\$ 23.724,46 (vinte e três mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Parecer Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2023**. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II.

Mirador/PR, 24/05/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022
CONTRATO Nº 0110/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO	33.583.026/0001-69
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTES MUNICÍPIO.
DATA INICIAL DO CONTRATO	11/07/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	23/05/2022
DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO)	10/04/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/10/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiui.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022
CONTRATO Nº 0208/2022

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	VIPH IT COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INF
CNPJ DO CONTRATADO	33.419.290/0001-61
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK, PROCESSADOR E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS, DESTES MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO	R\$ 2.458,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	24/11/2022
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/05/2023
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	23/05/2023
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/08/2023
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 077/2023 - ID 229/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

DISPENSA Nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRADOR

CONTRATADO: LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF: 39.790.946/0001-34

DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MIRADOR/PR.

DO PREÇO: R\$ 23.724,46 (Vinte e Três Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos).

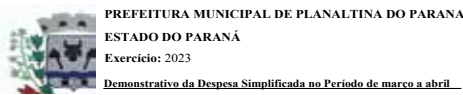
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 06.002.12.361.0010.2025.33.90.30.28.00 fonte:103-104-107 06.002.12.361.0010.2025.33.90.39.18.00 fonte 000-104-107

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.292



ESTADO DO PARANÁ Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de março a abril

Table with columns: Entidade, Cod. Despesa, Função, Descrição, Despesa Anulada, Y-Empenhada, Y-Liquidada, Y-Pago, Sub-Pago, Y-Ressarcido, Sub-Empenhada. Includes sub-totals for various categories like 'GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL' and 'GESTÃO DO PROGRAMA FIA ESTADUAL'.

CELSO MAGGIONI PREFEITO
DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO
CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/0-0

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Table with columns: RECEITAS REALIZADAS (até o Bimestre, %), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a). Includes sub-totals for 'TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS'.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no exercício atual), Despesas Custeadas no Exercício de Referência, Saldo Final (Não Aplicado) (f) = (b - (x ou y)).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m), Valor aplicado em ASPs no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP Inscrito independentemente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd), Valor inscrito em RP no exercício (r) = (p - (o + q)), Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados ou prescritos (v) = (o + q - u).

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS, Saldo Inicial (w), Despesas custeadas no exercício de referência (Empenhadas (x), Liquidadas (y), Pagas (z)), Saldo Final (não aplicado) (na) = (w - (x ou y)).

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (até o Bimestre (b), % (b/a)*100).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS.

*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Fonte: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, emitido em 24/mar/2023 às 15h e 29m.

CELSO MAGGIONI PREFEITO
DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO
CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/0-0

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Includes sub-totals for 'TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'.

Table with columns: FUNDEB, RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b).

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) (SUPERÁVIT), VALOR.

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e), DESPESAS PAGAS Até o Período (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.292

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB, VALOR EXIGIDO, VALOR APLICADO, VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES, % APLICADO. Includes sub-sections for Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Despesas com Ações Típicas de MDE, and Controle da Disponibilidade Financeira e Conciliação Bancária.

MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. Includes tables for RECEITAS, DESPESAS, and APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional"...

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ, emitido em 24/mai/2023 às 15h e 26m.
CELSON MAGGIONI PREFEITO
DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO
CRISTIANA PERES TAVARES CONTADORA CRC-PR/073.367-0-0

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevrolet

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

MONTANA LS - PRATA, COMPLETA, 2013, ABAIXO DA TABELA, R\$ 37.990,00. FONE 99917-0588.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

Fiat

ARGO DRIVE 1.0 - PRETO - 2022 - SÓ 15000 KM - NA GARANTIA - CELULAR 99917-0588.

PALIO FIRE CELEBRATION - 4 PTS, BRANCO, 2014, COMPLETO (((60 X DE R\$ 998,00 S/ ENTRA-DA))) FONE: 3423-7000.

PUNTO 1.4 ATTRACTIVE ITÁLIA - 2013/2013, PRATA, ÚNICO DONO. SÓ R\$ 35.990,00. CELULAR 99800-1707.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

Ford

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

FOCUS HATCH - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CRÉDITO. FONE 3423-7000.

KA SE PLUS HATCH - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

Volkswagen

AMAROK - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

Honda

HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

Toyota

COROLLA XEI - BRANCO -2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

POSTO PANORAMA

Av. Heitor Alencar Furtado - (44) 3423-7674

Etanol 3,79	Gasolina 5,19	Diesel 4,89	S10 4,99
-----------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------

Arla R\$ 2,99

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ

Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 24/05/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
* PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
* PCD/Reabilitado - Auxiliar Administrativo	2
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
* PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
* PCD/Reabilitado - Concreteiro	3
* PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
* PCD/Reabilitado - Secretária	2
* PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
* PCD/Reabilitado -Empacotador	2
* PCD/Reabilitado -Operador de Caixa	1
* PCD/Reabilitado -Repositor de Mercadorias	2
Acougueiro	2
Ajudante de Carga e Descarga	2
Ajudante de Motorista	2
Almoxarife	1
Armador de Ferragens	3
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Açougueiro	1
Auxiliar de Cozinha	5
Auxiliar de Escritório	1
Auxiliar de Escrituração Fiscal	1
Auxiliar de Linha de Produção	30
Auxiliar de Linha de Produção	2
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Padeiro	1
Auxiliar de Salgadeira	1
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Auxiliar de Vendas	1
Camareira de Hotel	1
Carpinteiro	1
Consultor de Vendas	2
Cozinheiro Chefe	1
Diarista	1
Eletricista industrial	1
Empregada Doméstica	5
Encarregado de Laboratório Industrial	1
Estoquista	1
Mecânico de Manutenção Industrial	1
Mecânico de Suspensão	1
Mestre de Obras	1
Monitor de Sistemas de Eletrônicos de Segurança	2
Montador de Acessórios	1
Montador de Máquina de Chopp	1
Motorista Entregador	1
Motorista Entregador Cnh A	1
Motorista Entregador Cnh B	1
Motorista Entregador Cnh C	5
Nutricionista	1
Operador de Caixa	2
Operador de Empilhadeira	3
Operador de escavadeira	1
Pedreiro	8
Representante Comercial	2
Salgadeira	1
Secretária	1
Serralheiro	1
Servente de Obras	7
Serviços Gerais	2
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Torneiro Mecânico	1
Tratorista Agrícola	1
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	3
Total Geral	147

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
SAMU	192
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavaí	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455

NÃO ESQUEÇA: A DENGUE SE COMBATE TODO DIA.

CONTRA A DENGUE, NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.

APOIO

DIÁRIO DO NOROESTE

www.diariodonoroeste.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.292

MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para a autorização para a instalação de Processo Administrativo objetivando a Realização da Revisão do Trator Agrícola Gabinado LS H125, realizado por sua Concessionária Exclusiva, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Os serviços serão prestado pela empresa CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA, CNPJ nº 30.370.677/0001-82, com valor total de R\$ 4.460,00, conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2023. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. IV.

Mirador/PR, 24/05/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À INSTITUIÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, NÃO ONEROSO, EM IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

Termo de Acordo Administrativo referente à instituição de serviço administrativo, não oneroso, que entre si celebram, de um lado, o: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guairá, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 - 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279 - 04, doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro, ANTONIO HOMERO MADRUGA CHAVES, portador da cédula de identidade RG nº 3.073.311-08 SESP/PR, inscrito no CPF nº 424.459.909-63 doravante denominada SERVIENTE/ANUENTE, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto serviço administrativo, não oneroso, emfaixa de terreno, situada sob trecho constante no MAPA como Avenida Paixão, confinantes com o lote rural sob nº 100 subdivisões do lote nº 154 da gleba 5 neste Município, partindo do Ribeirão Paixão até Avenida Paixão, devidamente especificada no art. 1º do Decreto Municipal nº 037/2023 que a instituiu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. A presente serviço administrativo está fundamentada no Decreto federal 35.851/1954 art. 40 do Decreto - lei nº 3365/41, no art. 29, IX, da Lei Federal nº 8987/95, nos arts. 5º, XXIII, XXIV e 170, III da Constituição Federal e no Decreto Municipal nº 037/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

1.1 A serviço administrativa tem por finalidade exclusiva a execução de obra de instalação do emissário de captação para escoamento de águas pluviais, para celebrar Convênio junto ao SEDU/PARANÁ CIDADE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á, integralmente, pela execução das obras necessárias à instalação da rede do emissário de águas pluviais;

4.2. A instalação da rede do emissário de águas pluviais obedecerá ao projeto apresentado a SERVIENTE e, à legislação vigente;

4.3. O MUNICÍPIO assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;

4.4. A instituição da serviço administrativa não prejudicará os índices de ocupação do terreno para fins de edificação na área remanescente do imóvel;

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO

5.1. O presente Termo poderá fazer parte integrante da escritura pública de serviço administrativo, não oneroso, podendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí do Norte, nos termos do art. 167, I, da Lei Federal nº 6015/73.

5.2. Os encargos decorrentes da lavratura da escritura pública e, conseqüente, registro da serviço administrativa serão de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo de Serviço Administrativo deverá ser publicado em Diário Oficial eletrônico do Município, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí do Norte-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a presente serviço, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e avençados, assinam o presente termo: MUNICÍPIO e SERVIENTE, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Mirador-PR, 28 de abril de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
MUNICÍPIO - CEDENTE

ANTONIO HOMERO MADRUGA
SERVIENTE - ANUENTE

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Emmanoel Alberto Maciel
CPF/ME: 0170913899

2.
Nome: Marcelino Wilson Bonin Silveira
CPF/ME: 044.133.797-56

SANTA CASA DE PARANAVÁ

CNPJ 79.724.423/0001-04 - PABX (44) 3421-8300 - e-mail: administracao@santacaspvai.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 2425 - Centro - CEP 87.703-320 - Paranavaí - Paraná

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

Levamos ao conhecimento dos interessados que a SANTA CASA DE PARANAVÁ fará realizar Cotação Direta de Preços nos próximos 07 (sete) dias, conforme as seguintes especificações:

1. Objeto da Cotação de Preços: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS, COM ENTREGA ÚNICA, conforme especificações mínimas estabelecidas em Planilha.
2. Autorização: Heracles Alencar Arrais - Diretor Geral
3. Data da autorização: 24/05/2023

NOTAS

a) Para acesso, enviar solicitação por e-mail, para compras@santacaspvai.com.br, ou sergio@santacaspvai.com.br

Paranavaí - PR, 24 de maio de 2023.

HERACLES ALENCAR ARRAIS
Diretor Geral

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a UNIMED DE PARANAVÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 136341460001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 20211395 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Através do presente, a UNIMED DE PARANAVÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavaí-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR, o beneficiário devidamente cadastrado no CNPJ 136341460001** cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 20221775 acerca da suspensão e/ou rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.292

MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para a autorização de instalação de processo administrativo objetivando a realização da revisão do veículo gol 1.0i me4 - placa sdz-6c16, realizado por sua concessionária exclusiva, a demanda da Secretaria de Administração. Os serviços serão prestado pela empresa SERVIPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ nº 76.564.624/000113-37, com valor total de R\$ 1.775,98, conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2023. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. IV.

Mirador/PR, 24/05/2023

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº. 069/2023

SÚMULA: Retifica o Decreto nº 129/2018 de 20 de agosto de 2018, que concedeu Aposentadoria Especial ao servidor municipal efetivo.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 129/2018 de 20 de agosto de 2018 para constar que a Aposentadoria por idade do servidor: ALCIDES FIACADORI BUZZELLI, Identidade 857.056/Pr., corresponde a R\$ 301,83 (Trezentos e um reais e oitenta e três centavos), sendo a proporcionalidade encontrada: 0,2993 (3.824 dias cumpridos/12.775 dias exigidos)

Art. 2º - A Aposentadoria foi concedida com Base legal no Artigo 40 § 1º III "b" da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto 129/2018 de 20 de agosto de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (24/05/2023).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.